

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 85/2007

de 22 de Agosto

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe João José Gomes Caetano da Silva como Embaixador de Portugal na Jamaica.

Assinado em 25 de Julho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 2 de Agosto de 2007.

Pelo Primeiro-Ministro, *Luís Filipe Marques Amado*, Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Decreto do Presidente da República n.º 86/2007

de 22 de Agosto

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o embaixador Francisco Domingos Garcia Falcão Machado como Embaixador de Portugal na República da Nicarágua.

Assinado em 25 de Julho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 2 de Agosto de 2007.

Pelo Primeiro-Ministro, *Luís Filipe Marques Amado*, Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Decreto do Presidente da República n.º 87/2007

de 22 de Agosto

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe António Félix Machado de Faria e Maya como Embaixador de Portugal em Singapura.

Assinado em 25 de Julho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 2 de Agosto de 2007.

Pelo Primeiro-Ministro, *Luís Filipe Marques Amado*, Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2007

A política de modernização das Forças Armadas prossegue objectivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afecto à defesa nacional. Neste quadro, a desamortização dos imóveis, disponibilizados pela contracção do dispositivo militar visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas.

Parte do PM 19/Tomar e PM 20/Tomar, designados por lotes de Terreno da Choromela, enquadra-se naquele grupo de infra-estruturas não necessárias à funcionalidade militar. De acordo com o artigo 1.º-A do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, na versão da Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, tais imóveis devem ser, preferencialmente, afectos a outras funções do Estado e de outras pessoas colectivas públicas.

A Câmara Municipal de Tomar manifestou interesse na utilização dos imóveis em causa, tendo manifestado a disponibilidade para alienar duas parcelas de terreno contíguas ao PM 18/Tomar – «Casa de Reclusão de Tomar», com cerca de 4090 m², cuja aquisição pelo Estado permitiria a necessária ampliação deste prédio militar. A Direcção-Geral do Tesouro e Finanças avaliou em € 276 680 os terrenos afectos ao Ministério da Defesa Nacional e em € 212 000 os terrenos municipais.

Considerando ainda que a mencionada parcela não tem autonomia económica ou funcional, sendo insusceptível de afectação a outras funções públicas ou de alienação a terceiros.

Os imóveis em causa integram o domínio público militar, pelo que outra utilização fora daquele âmbito torna necessária a sua desafectação daquele domínio.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, e nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Desafectar do domínio público militar uma parcela de terreno com a área de 440,80 m², do PM 19/Tomar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar sob o n.º 67 250, a fl. 155 do livro B-170, e inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria dos Olivais sob o artigo P-5761, e uma parcela do PM 20/Tomar, com a área de 661,20 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar sob o n.º 67 249, a fl. 154 v.º do livro B-170, e inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria dos Olivais sob o artigo P-5762.

2 — Autorizar a cessão a título definitivo e oneroso à Câmara Municipal de Tomar das parcelas referidas no número anterior, mediante a contrapartida global de € 276 680, efectuada nos seguintes termos:

a) Registo a favor do Estado de duas parcelas de terreno, propriedade da Câmara Municipal de Tomar, com as áreas aproximadas de 3250 m² e 840 m², descritas na Conservatória do Registo Predial de Tomar sob os n.ºs 1525/061191 e 3000/000126, inscritas na matriz predial da freguesia de Santa Maria dos Olivais, sob os artigos 3833 e 1050, às quais é atribuído o valor de € 212 000;